



PEDIDO DE COMPRA: 002429 / 2025

EMISSÃO: 30/09/2025

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Objetivo:** SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE PISO EM CONCRETO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NICOLAU LEITE, SENDO A ÁREA DE 562,21 M<sup>2</sup>, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE ESCOLAR MAIS SEGURO E AGRADÁVEL A COMUNIDADE ESCOLAR, DO REFERIDO ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CONFORME PROJETO Nº 015/2024 ORIUNDO DO SETOR DE ENGENHARIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ.

#### Descrição da Necessidade

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução dos serviços de obra para construção de um piso em concreto usinado e polido na EMEF Nicolau Leite, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais de consumo, insumo e mão de obra, a ser executado em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I).

A contratação é necessária para proporcionar um ambiente escolar mais seguro e agradável a todos que usufruem do local diariamente, tanto para recreação, quanto para as atividades lúdicas, interativas, pedagógicas, jogos e as brincadeiras.

Item	Unid	Quant	Especificação	Valor máximo admitido	Prazo de execução
01	un	1	<p><b>31298 – PISO EM CONCRETO ESCOLA NICOLAU LEITE ÁREA 562,21 m<sup>2</sup> –</b> Contratação de empresa para execução dos serviços de obra para construção de um piso em concreto usinado e polido, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais de consumo, insumo e mão de obra.</p> <p><b>TIPO DE OBRA:</b> Piso em concreto escola Nicolau Leite.</p> <p><b>LOCAL:</b> Rua Darci Izolan esq. com a Avenida Athayde Pacheco Martins.</p> <p><b>ÁREA TOTAL:</b> 562,21 m<sup>2</sup></p>	R\$ 103.833,29	90 dias

#### ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não era previsível no momento da elaboração do PAC, tendo em vista que sua gênese decorreu de fato superveniente não previsível.

#### Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação visa realização de piso de concreto na EMEF Nicolau Leite, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogando-se no caso previsto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021., podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O prazo de garantia dos itens será de no mínimo de 5 (cinco) anos, por se tratar de obra, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e Usuário/Matricula: CASSIA LENNIRA VALLE SARATE/229065189 - Sistema de Compras - Abase Sistemas e Soluções LTDA



pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita no prazo de 90 (noventa) dias diretamente na Rua Darci Izolan, nº 75, Bairro Santa Fé do Município de Giruá.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

**Os requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços têm natureza de bens serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista que se trata de outro tipo de obra e local.

## ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviço de realização piso em concreto para a EMEF Nicolau Leite.

Neste sentido, sabe-se que em nossa região há diversas empresas especializadas nesse tipo de serviço, mas o orçamento é realizado pelo Setor de Engenharia, desta Prefeitura, baseado no SINAP (Sistema Nacional de pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 103.833,29 (cento e três mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), pela execução da obra, estando incluso fornecimento de equipamentos, peças, materiais de consumo, insumo e mão de obra.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.



## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de piso de concreto na EMEF Nicolau Leite, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

## JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas.

**CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

**POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Vislumbiam-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

USP.ACTO .V4IBIENT.ML

NIEDIDA DE TEXTARIO

Geração de resíduos sólidos.

Realizar a gestão dos resíduos sólidos produzidos durante as obras e a destinação dos mesmos para empresas ou centrais de recebimento devidamente licenciadas para o recebimento.

Intervenção na vegetação ou arborização urbana.

Solicitar previamente a autorização para o manejo da vegetação, realizar o manejo seguindo as orientações da autorização e acompanhado de um responsável técnico.

Poluição sonora, o uso de equipamentos pesados durante a obra produz ruídos e vibrações que podem perturbar a fauna local e causar desconforto aos moradores.

Realizar as obras em dias e horários em consonância com as leis pertinentes ao sossego público. manter a manutenção das máquinas e equipamento em dia para prevenir ruídos excessivos.

Risco de contaminação de solo ou cursos d'água por resíduos de óleo e graxa.

Realizar a manutenção preventiva das máquinas e equipamentos, bem com realizar o abastecimento e manutenção somente em local licenciado.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá – RS, 04 de junho de 2025.

---

**Palmiéri Ruschel Wielens**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Portaria nº. 13.687/2021**

---

**Dari Paulo Prestes Taborda**

**Prefeito Municipal**